



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcpr.gov.br

wwwcmcpr.gov.br

Vereador **TONINHO MACHADO**

vereadortoninhomachado@cmcpr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1351/2014

Campo Mourão, 28/01/14 Horas 16:44

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
SALA DAS SESSÕES <u>30/01/14</u>	
PRESIDENTE	

O Vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, e nos termos do contido na LDO/2014, através do Programa 18 - Programa de Obras e Serviços, Ação 1086 - Construir e reformar pontes e bueiros, INDICA à Mesa, para que seja remetido expediente ao Senhora Prefeita do Município REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, que viabilize, em caráter urgente, o desentupimento dos bueiros localizados na Rua Guarani e Ubirajara Giani, nas proximidades da Escola Municipal Paulo VI - Educação Infantil e Fundamental.

Tal pedido foi apresentado pelos moradores da referida rua, em vista dos transtornos ocasionados com o entupimento do bueiro acima apontado, principalmente nos dias chuvosos.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de janeiro de 2014.


TONINHO MACHADO

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	<u>102</u>
pref.	
DATA:	<u>06/02/14</u>

JESJ



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 435 /2014

REQUERIMENTO N° /2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
 () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 () Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de Janeiro de 2014.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29/01/2014.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	195/2014	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2014
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	/2014	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2014
<input type="checkbox"/> Requerimento	/2014	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2014
<input type="checkbox"/> Outros	/2014	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2014

AUTOR: Toninho Machado

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 29/01/2014.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação () Diligências.

Ulisses Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148